

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



CONTRATANTE/UNIDADE GESTORA

Fundo Municipal de Saúde de Cortês

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo e kits de reagentes laboratoriais para atender o Laboratório Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.962,20 (Sessenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO

20/01/2026 até às 23:59h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço Global

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM/NÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS
AVISO DE CONTATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS**, sediada na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro, Cortês/PE, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do [art. 75](#), II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#), e demais normas aplicáveis e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação:	20/01/2026 até as 23:59H
Referência de Horário:	Horário de Brasília- DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	cortescomissaodecontratacao@gmail.com
Link do edital:	https://transparencia.cortes.pe.gov.br/app/pe/cortes/1/avisos-dispensas-de-licitacao

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **fornecimento de material de consumo e kits de reagentes laboratoriais para atender o Laboratório Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do endereço eletrônico cortescomissaodecontratacao@gmail.com e será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2 Não poderá participar desta dispensa:

2.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º



do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

2.8 O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3. DO INGRESSO NA DISPENSA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial para o endereço eletrônico constante no subitem 2.1.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto¹².

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada o prazo de envio das propostas de preços, será verificada a conformidade das propostas enviadas e classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do menor preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa.

4.3 Estando o preço compatível, será analisado os documentos de habilitação, do fornecedor que apresentou o menor preço.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1 Contiver vícios insanáveis;

4.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



4.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Cortês-PE.

4.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.12 Pessoa física ao ofertar proposta deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da prestação a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela administração;

4.13 O valor de que trata o inciso 4.12 será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que ofertar o menor preço.

5.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada nos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.



5.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações das regularidades fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a emissão da Autorização de Contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.1.14 Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.15 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

7.1.16 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



7.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



7.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta da dotação orçamentária, conforme abaixo:

Poder: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês/PE

Órgão: 4001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.1002.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Elemento: 30.00.00 – Despesas Correntes

33.00.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.0 – Aplicações Diretas

9. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no sitio da Prefeitura Municipal de Cortês-PE no endereço <https://transparenciagovernamental.com.br/cortes>.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2 ANEXO II – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor

9.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

9.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos



9.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Integralidade da Proposta

9.12.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato

Cortês/PE, 15 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE
Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio
Gestora



TERMO DE REFERÊNCIA

10. OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo e kits de reagentes laboratoriais para atender o Laboratório Municipal**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2 O valor máximo admitido será de **R\$ 61.962,20 (Sessenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**.

11. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Descrição detalhada da prestação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor total	Marca
1	ureia Cinetica 200 Testes 1,0ml /Teste Marca: Interkit Reg.10377390191	20	Kit	169,90	3.398,00	
2	Acido Urico Enzimatico Colorimetrico 200 Testes 1,0 MI/Teste. Kit Com 2 Reagentes De 100ml Cada E 1 Padrão De 3ml Marca Interkit Reg 10377390211	12	Kit	129,00	1.548,00	
3	Colesterol Hdl Enzimatic Colorimetrico Contendo 1 Padrao 40mg/Dl 2ml E 1 Reagente Precipitante 25ml Marca Interkit Reg10377390081	17	Kit	59,00	1.003,00	
4	Colesterol Total Enzimatico Colorimetrico 200 Testes 1,0ml/Teste. Kit Contendo 4 Reagentes De 200ml Casa E 1 Padrao De 3ml Marca Ebram Reg 10159820054	20	Kit	149,00	2.980,00	
5	Creatinina Cinetica Kit Contendo 1 Reagente Tampao - 100ml, 1 Reagente Acido Pícrico - 100 M, 1 Regante Padrão 3ml Marca Interkit Reg 10377390189	12	Kit	119,00	1.428,00	
6	Gama Glutamil Transferase Cinetica Colorimetrica (Gama Gt) 60 Testes 1,0 MI/Teste. Kit Contendo 2tampão - 24ml Cada, 2 Sbstrato 6ml Cada Marca Interkit Reg 10377390187	10	Kit	136,80	1.368,00	
7	Glicose Enzimatica Colorimetrica 1000ml Kit Contendo 4 Reagentes Enzimaticos De 250ml Cada, 1padrao 3ml Marca Interkit Reg10377390209	15	Kit	130,00	1.950,00	



8	Transaminase Alt (Tgp) Cinética (100ml) Kit Contendo: 2 Substrato 40ml Cada, 2 Coenzima 100ml Marca Interkit Reg 10377390196	20	Kit	115,00	2.300,00	
9	Transaminase Ast (Tgo) Cinética (100ml) Kit Contendo: 2 Substrato 40ml Cada, 2 Coenzima 10ml Marca Interkit Reg10377390208	20	Kit	115,00	2.300,00	
10	Triglicerideos Enzimatico Colorimetrico 200 Testes 1,0ml/Teste. Kit Contendo 2 Reagentes De 200ml Cada, 1 Padrao De 3ml Marca Interkit Reg 10377390197	12	Kit	298,00	3.576,00	
11	Antiestreptolisina O (Aslo) - Soralatex 60 Testes, 2ml Cada Marca Ebram Reg10159820031	8	Und	98,00	784,00	
12	Coletor Universal Não Estéril Sem Pá 80ml Com 100 Unds Marca Global Trade Reg Não Aplicavel Rdc 260	50	Pct	68,00	3.400,00	
13	Corante Panotico Rapido - Kit Contendo 1 Frasco De Triarilmetano A 0,1%, 1 Frasco Solução De Xantenos A 0,1%, 1 Frasco De Solução De Tiazinas A 0,1% De 500ml Marca Newprov Reg10287910055	5	kit	79,00	395,00	
14	Curativo Pos Coleta Blood Stop Adulto/Infantil Caixa Com 500 Unds Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	5	cx	29,00	145,00	
15	Detergente Enzimatico Concentrado Específico Para Limpeza Intensa, Descontaminação E Manutenção Preventiva De Analisadores Hematologicos 50 Ml Marca Interkit Reg 10377390195	3	Und	190,00	570,00	
16	Detergente De Uso Diario Marca Medmax Reg Não Aplicavel Rdc 260	10	Frasco	190,00	1.900,00	
17	Detergente De Uso Semanal Marca Maxcell 500d Reg Não Aplicavel Rdc 260	10	Frasco	190,00	1.900,00	
18	Detergente Celan Para Hematologia - Enzimatico Especifico Para Limpeza, Descontaminacao E Manutencao Preventiva De Analisador Hematologico 5l Marca Maxcell Reg Não Aplicavel Rdc 260	15	Frasco	398,00	5.970,00	
19	Edta - Anticoagulante Para Hematologia Na2 10g/Dl 200ml Marca Newprov Reg Não Aplicavel Rdc 260	2	Und	89,00	178,00	
20	Escova Tubular Para Limpeza De Vidracas 08mm, Comprimento Total 1195mm Marca Global Trade Reg Não Aplicavel Rdc 260	5	Und	29,00	145,00	



21	Escova Tubular Para Limpeza De Vidracas 10mm, Cimprimento Total 250mm Marca Global Trade Reg Não Aplicavel Rdc 260	5	Und	29,00	145,00	
22	Escova Tubular Para Limpeza De Vidracas 15mm, Comprimento Total 255mm Marca Global Trade Reg Não Aplicavel Rdc 260	5	Und	29,00	145,00	
23	Fator Reumatoide Latex 60 Testes, 2ml Cada Marca Ebram Reg 10159820082	10	Und	98,00	980,00	
24	Garrote Para Coleta De Sangue Adulto Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	2	Und	18,90	37,80	
25	Garrote Para Coleta De Sangue Infantil Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	10	Und	18,90	189,00	
26	Lamina Com Extremidade Lisa 26x76mm - 50 Unds Marca Perfecta Reg Não Aplicavel Rdc 260	10	Und	14,90	149,00	
27	Laminulas Para Microscopia 22x22mm - 100 Unds Marca Perfecta Reg Não Aplicavel Rdc 260	2	CX	29,00	58,00	
28	Lancetas Descartaveis Cx Com 100unds Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	1	CX	29,00	29,00	
29	Multicalibrador Liofilizado, Em Matriz Proteica Humana Para Clibração De Ensaio De Quimica Clinica Marca Ebram Reg Não Aplicavel Rdc 260	5	und	190,00	950,00	
30	Pcr (Proteina Testes,2ml Marca Ebram Reg 10159820082	20	und	98,00	1.960,00	
31	Pipetador De Volume Variavel 100 A 1000 UI Marca Kacil Reg Não Aplicavel Rdc 260	1	Und	398,00	398,00	
32	Pipetador Volume Fixo 1ml Marca Kacil Reg Não Aplicavel Rdc 260	2	Und	149,00	298,00	
33	Pipetador Volume Fixo 10ul Marca Kacil Reg Não Aplicavel Rdc 260	2	Und	149,00	298,00	
34	Pipetador Volume Fixo 50ul Marca Kacil Reg Não Aplicavel Rdc 260	2	Und	149,00	298,00	
35	Pisseta Graduada Em Polietileno 250ml Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	2	Und	18,90	37,80	
36	Pisseta Graduada Em Polietileno 500ml Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	2	Und	22,90	45,80	
37	Placa Kline Com 12 Escavacoes Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	2	Und	79,00	158,00	



38	Ponteiras Amarelas Tipo Gilson 0- 200ul -1000 Unds Marca Globaltrader Reg Não Aplicavel Rdc	10	Pct	39,00	390,00	
39	Ponteira Azuis Tipo Gilson 0-100ul - 100 Und Marca Globaltrader Reg Não Aplicavel Rdc	10	Pct	49,90	499,00	
40	Diluente Para Hematologia 500d Com Cartao - 20l Marca Medmax Reg 81313770042	20	Galão	349,00	6.980,00	
41	Hemolisante Com 1l Marca Medmax Reg 80298970155	20	Frasco	320,00	6.400,00	
42	Soro Controle 5ml Marca Ebram 10159820155	1	Und	170,00	170,00	
43	SORO ANTI A 10ML MARCA EBRAM REG 10159820003	6	Und	29,90	179,40	
44	Soro Anti B 10mlmarca Ebram Reg10159820010	6	Und	29,90	179,40	
45	Soro Anti D 10ml Marca Ebram Reg 10159820021	10	Und	79,00	790,00	
46	Teste Gravidez Com 50 Testes Marca Ebram Reg 10159820159	10	Cx	79,00	790,00	
47	Fita De Urina Com 100 Testes Marca Wama Reg 10310030091	20	Und	69,00	1.380,00	
48	Vdrl Pronto Uso Com 200testes Marca Wama Reg10310030093	10	Cx	79,00	790,00	

12. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

12.1 Considerando que a contratação se justifica pela **necessidade contínua e essencial** de realização de exames laboratoriais, os quais são fundamentais para o **diagnóstico, monitoramento, prevenção e acompanhamento clínico** dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal. Tais exames subsidiam decisões médicas, auxiliam na definição de condutas terapêuticas e contribuem diretamente para a segurança e eficácia do atendimento prestado à população.

12.2 Considerando que os materiais de consumo e reagentes laboratoriais são **insumos indispensáveis** para o funcionamento regular do laboratório, possuindo, em sua maioria, **prazo de validade limitado**, o que impede a formação de grandes estoques e exige reposição periódica, conforme a demanda assistencial. A ausência ou insuficiência desses insumos comprometeria a execução dos exames, ocasionando atrasos nos diagnósticos, encaminhamentos externos e prejuízos à continuidade do serviço público de saúde.

12.3 Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, oportuna e de interesse público**, assegurando a continuidade dos serviços laboratoriais, a eficiência do atendimento hospitalar e o



cumprimento do dever constitucional do Município de garantir acesso integral e adequado aos serviços de saúde, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.4 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.4.1 Sustentabilidade:

12.4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

12.4.1.2 A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

12.5 Subcontratação

12.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

12.6 Garantia

12.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

12.6.2 Por se tratar de licitação de baixo valor e que não apresenta risco para a administração.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

5.2. Subcontratação: Não é permitida a subcontratação.

5.3. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.





15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1. Os produtos serão entregues nos seguintes prazos e condições:

6.1.1 Conforme a demanda do setor requisitante, em até 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento (OF);

6.1.2 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Coronel José Bela mínio, nº 048, Centro Cortês/PE, no horário de funcionamento dessa Prefeitura compreendido entre 8h às 14h;

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia

6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Durante o período de garantia legal dos produtos na hipótese de apresentar defeitos atribuídos aos usos ou guardas inadequadas, caberá ao fornecedor a sua reposição, no prazo de 10(dez) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cortês.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.15.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;

7.15.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

7.15.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.15.4 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato.

Gestor do Contrato

7.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



8.13 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.25 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de Julho de 2020 e Anexos)

8.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



18. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Habilidade jurídica

9.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

- 9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os custos estimados para a aquisição objeto deste termo de referência é de **R\$ 61.962,20 (Sessenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme cotação de preços.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Poder: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês/PE

Órgão: 4001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.1002.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Elemento: 30.00.00 – Despesas Correntes

33.00.00 – Outras Despesas Correntes

33.91.0 – Aplicações Diretas

- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.7.01. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7.02. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.03. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.04. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.05. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



12.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.01. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.9.01. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato

12.9.02. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada

12.9.03. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias

12.9.04. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato

Gestor do Contrato

12.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cortês/PE, 15 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde
Edna Lucia da Silva
Chefe de Gabinete

Autorizado:

Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE
Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio
Gestora



ANEXO I

JUSTIFICATIVA TÉCNICA/MEMÓRIA DE CÁLCULO -

Consumo de Kits de Testes para diagnóstico clínico de exames laboratoriais (Período de 12 Meses)

O quantitativo foi estimado com base na média mensal de exames realizados no setor de bioquímica do laboratório, conforme histórico de consumo e demanda das Unidades de Saúde e do Hospital Municipal.

A quantidade solicitada é necessária para atender às solicitações de exames laboratoriais de rotina para acompanhamento de pacientes que garante diagnósticos mais precisos, tratamentos adequados e uma atenção à saúde baseada em evidências, fortalecendo as ações da rede de atenção básica e hospitalar.

O quantitativo solicitado considera fatores técnicos e operacionais, tais como:

- **Reserva técnica mínima** para assegurar o fornecimento contínuo em caso de aumento súbito da demanda, repetição de testes, falhas de equipamento ou necessidade de calibração;
- **Prevenção de desabastecimento**, evitando interrupções no atendimento laboratorial;
- **Possibilidade de ampliação da oferta de exames** conforme expansão dos atendimentos ambulatoriais e hospitalares;
- **Validade dos reagentes**, que permite o uso dentro do período de 12 meses, sem risco de vencimento, mesmo com o quantitativo superior à média atual.
- **Ocorrência de Perdas e Descartes Técnicos**; em atividades laboratoriais, podem ocorrer perdas inevitáveis, como erros de pipetagem, calibrações, testes de controle de qualidade, deterioração por temperatura inadequada ou vencimento próximo.

Manter uma reserva técnica mínima é uma medida essencial de planejamento, segurança e eficiência na gestão da saúde pública. Ela assegura a continuidade dos serviços laboratoriais e hospitalares, garantindo o atendimento ininterrupto e de qualidade à população.

Assim, o quantitativo para o período de 12 meses, conforme tabela abaixo, visa garantir com margem de segurança e continuidade das análises clínicas realizadas pelo laboratório municipal.

MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO 2025					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MÉDIA USO MÊS	MÉDIA DE USO ANUAL
1	20	Ureia Cinetica 200 Testes 1,0ml /Teste Marca: Interkit Reg.10377390191	Kit	1,67	20,04



2	12	Ácido úrico Enzimático Colorrimetro,200 Testes 1,0 MI/Teste. Kit Com 2 Reagentes De 100ml Cada E 1 Padrão De 3ml Marca Interkit Reg 10377390211	kit	1	12
3	17	Colesterol Hdl Enzimatic Colorimetrico Contendo 1 Padrao 40mg/Dl 2ml E 1 Reagente Precipitante 25 ML Marca Interkit Reg10377390081	Kit	1,43	17,16
4	20	Colesterol Total Enzimatico Colorimetrico 200 Testes 1,0ml/Teste. Kit Contendo 4 Reagentes De 200ml Casa E 1 Padrao De 3ml Marca Ebram Reg 10159820054	Kit	1,67	20,04
5	12	Creatinina Cinetica Kit Contendo 1 Reagente Tampao - 100ml, 1 Reagente Ácido Pícrico - 100 M, 1 Regante Padrao 3ml Marca Interkit Reg 10377390189	Kit	1,0	12
6	10	Gama Glutamil Transferase Cinetica Colorimetrica (Gama Gt) 60 Testes 1,0 MI/Teste. Kit Contendo 2tampão - 24ml Cada, 2 Sbstrato 6ml Cada Marca Interkit Reg 10377390187	Kit	0,84	10,08
7	15	Glicose Enzimatica Colorimetrica 1000ml Kit Contendo 4 Reagentes Enzimaticos De 250ml Cada, 1padrao 3ml Marca Interkit Reg10377390209	Kit	1,25	15
8	20	Transaminase Alt (Tgp) Cinética (100ml) Kit Contendo: 2 Substrato 40ml Cada, 2 Coenzima 100ml Marca Interkit Reg 10377390196	Kit	1,67	20,04
9	20	Transaminase Ast (Tgo) Cinética (100ml) Kit Contendo: 2 Substrato 40ml Cada, 2 Coenzima 10ml Marca Interkit Reg10377390208	Kit	1,67	20,04
10	12	Triglicerideos Enzimatico Colorimetrico 200 Testes 1,0ml/Teste. Kit Contendo 2 Reagentes De 200ml Cada, 1 Padrao De 3ml Marca Interkit Reg 10377390197	Kit	1	12
11	8	Antiestreptolisina O (Aslo) - Soralatex 60 Testes, 2ml Cada Marca Ebram Reg10159820031	Unid	0,67	8,04
12	50	Coletor Universal Não Estéril Sem Pá 80ml Com 100 Unds Marca Global Trade Reg Não Aplicavel Rdc 260	pct	4	48
13	5	Corante Panotico Rapido - Kit Contendo 1 Frasco De Triarilmelano A 0,1%, 1 Frasco Solução De Xantenos A	kit	0,42	5,04



		0,1%, 1 Frasco De Solução De Tiazinas A 0,1% De 500ml Marca Newprov Reg10287910055			
14	5	Curativo Pos Coleta Blood Stop Adulto/Infantil Caixa Com 500 Unds Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	caixa	0,5	6
15	3	Detergente Enzimatico Concentrado Específico Para Limpeza Intensa, Descontaminação E Manutenção Preventiva De Analisadores Hematologicos 50 ML Marca Interkit Reg 10377390195	unid	0,25	3
16	10	Detergente De Uso Diario Marca Medmax Reg Não Aplicavel Rdc 260	frasco	0,85	10,2
17	10	Detergente De Uso Semanal Marca Maxcell 500d Reg Não Aplicavel Rdc 260	frasco	0,85	10,2
18	15	Detergente Celan Para Hematologia - Enzimatico Especifico Para Limpeza, Descontaminacao E Manutencao Preventiva De Analisador Hematologico 5l Marca Maxcell Reg Não Aplicavel Rdc 260	frasco	1,25	15
19	2	Edta - Anticoagulante Para Hematologia Na2 10g/Dl 200ml Marca Newprov Reg Não Aplicavel Rdc 260	unid	0,17	2,04
20	5	Escova Tubular Para Limpeza De Vidracas 08mm, Comprimento Total,1195mm Marca Global Trade Reg Não Aplicavel Rdc 260	Unid	n/a	2
21	5	Escova Tubular Para Limpeza De Vidracas 10mm, Cimprimento Total,250mm Marca Global Trade Reg não aplicável RDC 260	unid	n/a	5
22	5	Escova Tubular Para Limpeza De Vidracas 15mm, Comprimento Total, 255mm Marca Global Trade Reg não aplicável RDC 260	unid	n/a	5
23	10	Fator Reumatoide Latex 60 Testes, 2ml Cada Marca Ebram Reg 10159820082	unid	0,85	10,2
24	2	Garrote Para Coleta De Sangue, Adulto Marca Cralplast REG não aplicávelRDC 260	unid	n/a	2
25	10	Garrote Para Coleta De Sangue, Infantil Marca Cralplast REG não aplicávelRDC 260	Unid	n/a	10



26	10	Lamina Com Extremidade Lisa 26x76mm - 50 Unds Marca Perfecta Reg Não Aplicavel Rdc 260	unid	1,0	12
27	2	Laminulas para miscroscopia 22x22mm-100 unidades Marca Perfecta Reg não aplicável RDC 260	cx	0,3	3
28	1	Lancetas Descartaveis Cx Com 100unds Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	cx	0,08	0,96
29	5	Multicalibrador Liofilizado, Em Matriz Proteica Humana Para Clibração De Ensaio De Quimica Clinica Marca Ebram Reg Não Aplicavel Rdc 260	unid	0,42	5,04
30	20	Pcr (Proteina Testes,2ml Marca Ebram Reg 10159820082	unid	1,7	20,04
31	1	Pipetador De Volume Variavel 100 A 1000 UI Marca Kacil Reg Não Aplicavel Rdc 260	Unid	n/a	1
32	2	Pipetador Volume Fixo 1ml Marca Kacil Reg Não Aplicavel Rdc 260	unid	n/a	2
33	2	Pipetador Volume Fixo 10ul Marca Kacil Reg Não Aplicavel Rdc 260	Unid	n/a	2
34	2	Pipetador Volume Fixo 50ul Marca Kacil Reg Não Aplicavel Rdc 260	Unid	n/a	2
35	2	Pisseta Graduada Em Polietileno 250ml Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	Unid	n/a	2
36	2	Pisseta Graduada Em Polietileno 500ml Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	unid	n/a	2
37	2	Placa Kline Com 12 Escavacoes Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	Unid	n/a	2
38	10	Ponteiras Amarelas Tipo Gilson 0- 200ul -1000 Unds Marca Globaltrader Reg Não Aplicavel Rdc	pct	n/a	10
39	10	Ponteira Azuis Tipo Gilson 0-100ul - 100 Und Marca Globaltrader Reg Não Aplicavel Rdc	pct	n/a	10
40	20	Diluente Para Hematologia 500d Com Cartao - 20l Marca Medmax Reg 81313770042	galão	1,67	20,04
41	20	Hemolisante Com 1l Marca Medmax Reg 80298970155	frasco	1,67	20,04
42	1	Soro Controle 5ml Marca Ebram 10159820155	Unid	0,08	0,96



43	6	SORO ANTI A 10ML MARCA EBRAM REG 10159820003	unid	0,5	6
44	6	Soro Anti B 10mlmarca Ebram Reg10159820010	Unid	0,5	6
45	10	Soro Anti D 10ml Marca Ebram Reg 10159820021	Unid	0,85	10,2
46	10	Teste Gravidez Com 50 Testes Marca Ebram Reg 10159820159	CX	0,85	10,2
47	20	Fita De Urina Com 100 Testes Marca Wama Reg 10310030091	Unid	1,67	20,04
48	10	Vdrl Pronto Uso Com 200testes Marca Wama Reg10310030093	CX	0,85	10,2

Análise de variação de valores referentes à aquisição de reagentes laboratoriais – exercício 2025.

O valor contratual referente ao exercício de 2024 foi de **R\$ 57.758,30**. Para o exercício de 2025, o valor estimado para aquisição dos mesmos itens totaliza **R\$ 61.962,20**, conforme levantamento de mercado atualizado.

Verificou-se que **não houve alteração no quantitativo dos itens solicitados** em relação ao exercício anterior. A variação observada, correspondente a **7,28%**, decorre exclusivamente do **reajuste dos preços praticados pelos fornecedores**, em função da atualização dos custos de insumos e da inflação setorial.

Diante do exposto, considera-se **justificada a variação de 7,28%** entre os exercícios de 2024 e 2025, uma vez que os valores estimados refletem o reajuste natural do mercado, **sem acréscimo de quantidades ou inclusão de novos itens**.

Cortês, 15 de dezembro de 2025.

Sandoval José Da Silva

Chefe de Setor de Exames Complementares

Matricula -9545



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Administrativo nº 002/2026, Dispensa nº 001/2026**, por meio do seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

À _____, inscrita no CNPJ nº _____,
nº _____, localizada a Rua _____,
nº _____, Bairro _____, UF _____,
DECLARA para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme estabelecido no Art 67, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal/CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado de empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PREVISTA NO ART. 93 DA LEI
8.213/91**

À _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, UF _____, DECLARA para os devidos fins, e, sob as penas da lei, que essa empresa confirma o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal/CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado de empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, sediada em _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado em _____, **DECLARA**, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao Anexo I do edital, relativos aos documentos de habilitação ao processo da **DISPENSA 001/2025**, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e CPF do Representante Legal)



Processo Administrativo nº 002/2026

Dispensa nº 001/2026

Contrato nº .../2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORTÊS E XXX.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS-PE, com sede na Rua Coronel José Belarmino, nº 48 – Centro - na cidade de Cortês/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.148/0001-25, neste ato representada pela **SRA. SECRETARIA FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO, CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediada na Rua XXX, nº XX – cidade, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **XXXX**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo e kits de reagentes laboratoriais para atender o Laboratório Municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência**, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Cortês, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor total	Marca
1	ureia Cinetica 200 Testes 1,0ml /Teste Marca: Interkit Reg.10377390191	20	Kit			
2	Acido Urico Enzimatico Colorimetrico 200 Testes 1,0 MI/Teste. Kit Com 2 Reagentes De 100ml Cada E 1 Padrão De 3ml Marca Interkit Reg 10377390211	12	Kit			
3	Colesterol Hdl Enzimatic Colorimetrico Contendo 1 Padrao 40mg/Dl 2ml E 1 Reagente Precipitante 25ml Marca Interkit Reg10377390081	17	Kit			
4	Colesterol Total Enzimatico Colorimetrico 200 Testes 1,0ml/Teste. Kit Contendo 4 Reagentes De 200ml Casa E 1 Padrao De 3ml Marca Ebram Reg 10159820054	20	Kit			



5	Creatinina Cinetica Kit Contendo 1 Reagente Tampao - 100ml, 1 Reagente Acido Pírico - 100 Ml, 1 Regante Padrão 3ml Marca Interkit Reg 10377390189	12	Kit			
6	Gama Glutamil Transferase Cinetica Colorimetrica (Gama Gt) 60 Testes 1,0 MI/Teste. Kit Contendo 2tampão - 24ml Cada, 2 Sbstrato 6ml Cada Marca Interkit Reg 10377390187	10	Kit			
7	Glicose Enzimatica Colorimetrica 1000ml Kit Contendo 4 Reagentes Enzimaticos De 250ml Cada, 1padrao 3ml Marca Interkit Reg10377390209	15	Kit			
8	Transaminase Alt (Tgp) Cinética (100ml) Kit Contendo: 2 Substrato 40ml Cada, 2 Coenzima 100ml Marca Interkit Reg 10377390196	20	Kit			
9	Transaminase Ast (Tgo) Cinética (100ml) Kit Contendo: 2 Substrato 40ml Cada, 2 Coenzima 10ml Marca Interkit Reg10377390208	20	Kit			
10	Triglicerideos Enzimatico Colorimetrico 200 Testes 1,0ml/Teste. Kit Contendo 2 Reagentes De 200ml Cada, 1 Padrao De 3ml Marca Interkit Reg 10377390197	12	Kit			
11	Antiestreptolisina O (Aslo) - Soralatex 60 Testes, 2ml Cada Marca Ebram Reg10159820031	8	Und			
12	Coletor Universal Não Estéril Sem Pá 80ml Com 100 Unds Marca Global Trade Reg Não Aplicavel Rdc 260	50	Pct			
13	Corante Panotico Rapido - Kit Contendo 1 Frasco De Triarilmetano A 0,1%, 1 Frasco Solução De Xantenos A 0,1%, 1 Frasco De Solução De Tiazinas A 0,1% De 500ml Marca Newprov Reg10287910055	5	kit			
14	Curativo Pos Coleta Blood Stop Adulto/Infantil Caixa Com 500 Unds Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	5	cx			
15	Detergente Enzimatico Concentrado Específico Para Limpeza Intensa, Descontaminação E Manutenção Preventiva De Analisadores Hematologicos 50 Ml Marca Interkit Reg 10377390195	3	Und			
16	Detergente De Uso Diario Marca Medmax Reg Não Aplicavel Rdc 260	10	Frasco			



17	Detergente De Uso Semanal Marca Maxcell 500d Reg Não Aplicavel Rdc 260	10	Frasco			
18	Detergente Celan Para Hematologia - Enzimatico Especifico Para Limpeza, Descontaminacao E Manutencao Preventiva De Analisador Hematologico 5l Marca Maxcell Reg Não Aplicavel Rdc 260	15	Frasco			
19	Edta - Anticoagulante Para Hematologia Na2 10g/Dl 200ml Marca Newprov Reg Não Aplicavel Rdc 260	2	Und			
20	Escova Tubular Para Limpeza De Vidracas 08mm, Comprimento Total 1195mm Marca Global Trade Reg Não Aplicavel Rdc 260	5	Und			
21	Escova Tubular Para Limpeza De Vidracas 10mm, Cimprimento Total 250mm Marca Global Trade Reg Não Aplicavel Rdc 260	5	Und			
22	Escova Tubular Para Limpeza De Vidracas 15mm, Comprimento Total 255mm Marca Global Trade Reg Não Aplicavel Rdc 260	5	Und			
23	Fator Reumatoide Latex 60 Testes, 2ml Cada Marca Ebram Reg 10159820082	10	Und			
24	Garrote Para Coleta De Sangue Adulto Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	2	Und			
25	Garrote Para Coleta De Sangue Infantil Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	10	Und			
26	Lamina Com Extremidade Lisa 26x76mm - 50 Unds Marca Perfecta Reg Não Aplicavel Rdc 260	10	Und			
27	Laminulas Para Microscopia 22x22mm - 100 Unds Marca Perfecta Reg Não Aplicavel Rdc 260	2	CX			
28	Lancetas Descartaveis Cx Com 100unds Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	1	CX			
29	Multicalibrador Liofilizado, Em Matriz Proteica Humana Para Clibração De Ensaio De Quimica Clinica Marca Ebram Reg Não Aplicavel Rdc 260	5	und			
30	Pcr (Proteina Testes,2ml Marca Ebram Reg 10159820082	20	und			
31	Pipetador De Volume Variavel 100 A 1000 UI Marca Kacil Reg Não Aplicavel Rdc 260	1	Und			



32	Pipetador Volume Fixo 1ml Marca Kacil Reg Não Aplicavel Rdc 260	2	Und			
33	Pipetador Volume Fixo 10ul Marca Kacil Reg Não Aplicavel Rdc 260	2	Und			
34	Pipetador Volume Fixo 50ul Marca Kacil Reg Não Aplicavel Rdc 260	2	Und			
35	Pisseta Graduada Em Polietileno 250ml Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	2	Und			
36	Pisseta Graduada Em Polietileno 500ml Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	2	Und			
37	Placa Kline Com 12 Escavacoes Marca Cralplast Reg Não Aplicavel Rdc 260	2	Und			
38	Ponteiras Amarelas Tipo Gilson 0-200ul -1000 Unds Marca Globaltrader Reg Não Aplicavel Rdc	10	Pct			
39	Ponteira Azuis Tipo Gilson 0-100ul - 100 Und Marca Globaltrader Reg Não Aplicavel Rdc	10	Pct			
40	Diluente Para Hematologia 500d Com Cartao - 20l Marca Medmax Reg 81313770042	20	Galão			
41	Hemolisante Com 1l Marca Medmax Reg 80298970155	20	Frasco			
42	Soro Controle 5ml Marca Ebram 10159820155	1	Und			
43	SORO ANTI A 10ML MARCA EBRAM REG 10159820003	6	Und			
44	Soro Anti B 10mlmarca Ebram Reg10159820010	6	Und			
45	Soro Anti D 10ml Marca Ebram Reg 10159820021	10	Und			
46	Teste Gravidez Com 50 Testes Marca Ebram Reg 10159820159	10	Cx			
47	Fita De Urina Com 100 Testes Marca Wama Reg 10310030091	20	Und			
48	Vdrl Pronto Uso Com 200testes Marca Wama Reg10310030093	10	Cx			

1.3 Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço global.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas cotações datadas de 02/12/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Cortês para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.3 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.4 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração dos fornecimentos pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.6 Previamente à expedição da ordem de fornecimento, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das entregas das águas minerais;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos fornecimentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega dos produtos no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos produtos.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.19 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.20 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a entrega dos serviços
- 9.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 2% a 4% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 4% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) falta de pagamento

b) a causa da inexecução não for causada por fato superveniente

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

a) os danos que dela provierem para o Contratante;

b) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





- 12.3.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3 Indenizações e multas.
- 12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.8 O contratante poderá ainda:
- 12.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
 - 12.8.2 nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês/PE

Órgão: 4001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.1002.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Elemento: 30.00.00 – Despesas Correntes

33.00.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.0 – Aplicações Diretas



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cortês para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cortês, **03 de outubro de 2025**

Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE

EMPRESA

Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio

Contratante

Contratada





TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

